



O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. DR. LAURO SODRE, 206, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.115/0001-63, representado pelo (a) Sr.(a) e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE MALHARIA (TECIDOS DIVERSOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ERALDO DA SILVA RIBEIRO
FILHO:19827903268
03268

Assinado de forma digital por ERALDO DA SILVA RIBEIRO
FILHO:19827903268
Dados: 2017.09.20 11:43:11 -03'00'



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2017-00032.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

ERALDO DA
SILVA RIBEIRO
FILHO:19827903
268

Assinado de forma digital
por ERALDO DA SILVA
RIBEIRO
FILHO:19827903268
Dados: 2017.09.20
11:41:11 -03'00'



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2017-00032, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ERALDO DA
SILVA RIBEIRO
FILHO:1982790
3268

Assinado de forma
digital por ERALDO DA
SILVA RIBEIRO
FILHO:19827903268
Dados: 2017.09.20
11:41:43 -03'00'



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2017-00032, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

ERALDO DA
SILVA RIBEIRO
FILHO:198279032
68

Assinado de forma digital por
ERALDO DA SILVA RIBEIRO
FILHO:19827903268
Dados: 2017.09.20 11:42:17
-03'00'



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2017-00032

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE MALHARIA (TECIDOS DIVERSOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMISAS DE MALHA COM MANGA - EM CORES	3,000.00	UNIDADE	40,667	122.001,00
00002	CAMISAS DE MALHA SEM MANGA - EM CORES	3,000.00	UNIDADE	36,000	108.000,00
00003	CAMISAS DE MALHA COM MANGA - BRANCA	3,000.00	UNIDADE	40,667	122.001,00
00004	CAMISAS DE MALHA SEM MANGA - BRANCA	3,000.00	UNIDADE	32,667	98.001,00
00005	CAMISAS INFANTIS - BRANCAS	1,000.00	UNIDADE	32,667	32.667,00
00006	CAMISAS INFANTIS - COLORIDAS	1,000.00	UNIDADE	32,667	32.667,00
00007	AVENTAL	300.00	UNIDADE	21,667	6.500,10
00008	TOUCA DE TECIDO	300.00	UNIDADE	16,000	4.800,00
00009	LUVAS DE MÃO - ALGODÃO BRANCAS - TAMANHOS P/M/G	300.00	UNIDADE	16,667	5.000,10
00010	CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA TIPO PV SUBLIMADA / GOLA EM "V" MANGA CURTA, ESTAMPA EM TINTA PARA TECIDOS. COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER/25%VISCOSE	500.00	UNIDADE	42,667	21.333,50
00011	CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA TIPO HELANCA SUBLIMADA / GOLA POLO MANGA CURTA, ESTAMPA EM SILICONE. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER.	500.00	UNIDADE	44,000	22.000,00
00012	CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA TIPO HELANCA SUBLIMADA/GOLA TIPO "C ARECA" MANGA CURTA, ESTAMPA EM SILICONE. COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER/25%				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	VISCOSE			
	500.00 UNIDADE		36,667	18.333,50
00013	CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA TIPO PV SUBLIMADA / GOLA TIPO "CARE CA"			
	BRANCA, MANGA CURTA, ESTAMPA EM TINTA PARA TECIDO. COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER / 25% VISCOSE.			
	500.00 UNIDADE		41,667	20.833,50
00014	JOGO ESPORTIVO			
	CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA SUBLIMADA, COMPOSTO POR COLETE E SHORT, ESTAMPA EM TINTA PARA TECIDO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. CADA JOGO COMPOSTO POR CINCO COLETES E CINCO SHORTS.			
	500.00 JOGO		71,000	35.500,00
00015	BOLSA DE LONA			
	Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, (Alça em cadarço 100 % algodão c/ Ombreira).			
	60.00 UNIDADE		50,000	3.000,00
00016	BOLSA DE LONA 1			
	Modelo confeccionado em lona de alta qualidade, com 04 bolsos, sendo 01 grande externo frontal com Fecho em Imã, 01 grande externo na parte de trás com zíper, 01 Divisória interna com Zíper, 01 pequeno interno com zíper e alça com regulagem. Na cor azul.			
	210.00 UNIDADE		58,333	12.249,93
00017	BONÉ			
	Fabricado com material 100% algodão proporcionando alta ventilação e maior conforto. Boné com Regulagem em velcro, na cor azul.			
	210.00 UNIDADE		31,667	6.650,07
00018	BONÉ 1			
	- Fabricado com material 100% algodão proporcionando alta ventilação e maior conforto. Boné com Regulagem em velcro, na cor caqui.			
	60.00 UNIDADE		31,667	1.900,02
00019	CAMISA BEGE TAM. M			
	Camisa tipo Uniforme confeccionado em Malha Fria 100% Algodão, na cor Bege, com gola polo e mangas compridas			
	25.00 UNIDADE		41,667	1.041,68
00020	CAMISA BEGE TAM. G			
	Camisa tipo Uniforme confeccionado em Malha Fria 100% Algodão, na cor Bege, com gola polo e mangas compridas			
	14.00 UNIDADE		41,667	583,34
00021	CAMISA BEGE TAM. GG			
	Camisa tipo Uniforme confeccionado em Malha Fria 100% Algodão, na cor Bege, com gola polo e mangas compridas			
	25.00 UNIDADE		51,667	1.291,68
00022	CAMISA TAM P			
	Camisa confeccionado em Malha Fria 100% Algodão, na cor Branca,			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	gola comum e mangas curtas			
	750.00 UNIDADE	35,000	26.250,00	
00023	CAMISA TAM. M			
	Camisa confeccionado em Malha Fria 100% Algodão, na cor Branca, gola comum e mangas curtas			
	750.00 UNIDADE	35,000	26.250,00	
00024	CAMISA TAM. G			
	Camisa confeccionado em Malha Fria 100% Algodão, na cor Branca, gola comum e mangas curtas			
	750.00 UNIDADE	35,000	26.250,00	
00025	CAMISA TAM. GG			
	Camisa confeccionado em Malha Fria 100% Algodão, na cor Branca, gola comum e mangas curtas			
	750.00 UNIDADE	45,000	33.750,00	
00026	COLETE AZUL TAM. M			
	Colete tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor azul, com dois bolsos			
	105.00 UNIDADE	35,667	3.745,04	
00027	COLETE AZUL TAM. P			
	Colete tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor azul, com dois bolsos			
	105.00 UNIDADE	35,667	3.745,04	
00028	COLETE AZUL TAM. G			
	Colete tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor azul, com dois bolsos			
	105.00 UNIDADE	39,000	4.095,00	
00029	COLETE AZUL TAM. GG			
	Colete tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor azul, com dois bolsos			
	105.00 UNIDADE	40,667	4.270,04	
00030	COLETE COR CAQUI TAM. P			
	Colete tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor caqui, com dois bolsos, nos tamanhos			
	14.00 UNIDADE	39,000	546,00	
00031	COLETE COR CAQUI TAM. M			
	Colete tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor caqui, com dois bolsos, nos tamanhos			
	25.00 UNIDADE	39,000	975,00	
00032	COLETE COR CAQUI TAM. G			
	Colete tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor caqui, com dois bolsos, nos tamanhos			
	14.00 UNIDADE	39,000	546,00	
00033	COLETE COR CAQUI TAM. GG			
	Colete tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor caqui, com dois bolsos, nos tamanhos			
	25.00 UNIDADE	40,000	1.000,00	
00034	CALÇA AZUL N° 36			
	Calça tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor Azul, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, com elástico.			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00035	23.00 UNIDADE	57,667	1.326,34
	CALÇA Nº 38 Calça tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor Caqui, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, botões e passadeiras para o cinto		
00036	12.00 UNIDADE	57,667	692,00
	CALÇA Nº 40 Calça tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor Caqui, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, botões e passadeiras para o cinto		
00037	6.00 UNIDADE	57,667	346,00
	CALÇA Nº 44 Calça tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor Caqui, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, botões e passadeiras para o cinto		
00038	6.00 UNIDADE	57,667	346,00
	CALÇA Nº 48 Calça tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor Caqui, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, botões e passadeiras para o cinto		
00039	3.00 UNIDADE	57,667	173,00
	CALÇA Nº 36 Calça tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor Caqui, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, botões e passadeiras para o cinto.		
00040	23.00 UNIDADE	57,667	1.326,34
	CALÇA AZUL Nº 38 Calça tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor Azul, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, com elástico.		
00041	23.00 UNIDADE	57,667	1.326,34
	CALÇA AZUL Nº 40 Calça tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor Azul, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, com elástico.		
00042	40.00 UNIDADE	57,667	2.306,68
	CALÇA AZUL Nº 42 Calça tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor Azul, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, com elástico.		
00043	40.00 UNIDADE	57,667	2.306,68
	CALÇA AZUL Nº 44 Calça tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor Azul, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, com elástico.		
00044	40.00 UNIDADE	57,667	2.306,68
	CALÇA AZUL Nº 46 Calça tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor Azul, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, com elástico.		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	21.00 UNIDADE	57,667	1.211,01
00045	CALÇA AZUL Nº 48 Calça tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor Azul, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, com elástico.		
	21.00 UNIDADE	57,667	1.211,01
00046	CAMISA BEGE TAM. P Camisa tipo Uniforme confeccionado em Malha Fria 100% Algodão, na cor Bege, com gola polo e mangas compridas		
	25.00 UNIDADE	41,667	1.041,68
00047	AGASALHO Agasalho tipo Uniforme confeccionado em Brim 100% Algodão, na cor Caqui, com dois bolsos aplicados, com botões pretos		
	4.00 UNIDADE	46,667	186,67
00048	KIMONO COM FAIXA TAMANHO M1 COR: AZUL TECIDO: REFORÇADO LINHA: AZUL		
	7.00 UNIDADE	158,333	1.108,33
00049	KIMONO COM FAIXA TAMANHO M2 COR: AZUL TECIDO: REFORÇADO LINHA: AZUL		
	7.00 UNIDADE	158,333	1.108,33
00050	KIMONO COM FAIXA TAMANHO M3 COR: AZUL TECIDO: REFORÇADO LINHA: AZUL		
	8.00 UNIDADE	158,333	1.266,66
00051	KIMONO COM FAIXA TAMANHO AO COR: AZUL TECIDO: REFORÇADO LINHA: AZUL		
	4.00 UNIDADE	158,333	633,33
00052	KIMONO COM FAIXA TAMANHO A1 COR: AZUL TECIDO: REFORÇADO LINHA: AZUL		
	4.00 UNIDADE	158,333	633,33
00053	TATAME TAMANHO: 30MM		
	60.00 UNIDADE	71,667	4.300,02
00054	LENÇÓIS COM ELASTICO PARA LEITO ADULTO Tam: 2,20x1,20m, com as pontas costuradas p/ baixo de modo a permitir encaixe no colchão, em tecido de cretone 100% algodão cor branco. Gramatura mínima de 150g/m2 resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar		
	100.00 UNIDADE	34,333	3.433,30
00055	LENÇÓIS SEM ELASTICO PARA LEITO ADULTO Tam: 2,00x1,40 em tecido de cretone 100% algodão cor branco. Gramatura mínima de 150g/m2 resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar		
	100.00 UNIDADE	33,333	3.333,30
00056	LENÇÓIS SEM ELASTICO PARA LEITO NFANTIL Tam: 1,80m x 80cm, tecido de cretone 100% algodão cor branco. Gramatura mínima de 150g/m2 resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar		
	40.00 UNIDADE	31,000	1.240,00
00057	LENÇÓIS COM ELASTICO PARA LEITO INFANTIL , Tam: 1,80m x 80cm, com as pontas costuradas p/ baixo de modo a permitir encaixe no colchão, em tecido de cretone 100% algodão		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	cor branco. Gramatura mínima de 150g/m2 resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar		
	40.00 UNIDADE	33,000	1.320,00
00058	LENÇÓIS Tam: 2,50x1,60 em tecido de cretone 100% algodão cor branco. Gramatura mínima de 150g/m2 resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar para mesa cirúrgica		
	40.00 UNIDADE	35,000	1.400,00
00059	CAPOTE EM BRIM 100% ALGODÃO Gramatura média 262gm2 em, sarga 3x 1x, pré-encolhido tinto pigmento hidrante na cor verde hospitalar, com manga comprida do tipo raglan do pescoço até o punho 85cm comprimento do pescoço até a cava do braço 47cm largura, com punho de elanca, decote redondo, com tiras para amarrar de 2cm de largura, medindo 40cm de comprimento de cada lado na parte posterior do pescoço, transpassado com tiras de 01cm de largura 95cm de comprimento de cada lado medindo depois de pronto Altura:1,20m x163m: largura uso centro cirúrgico tam: G		
	20.00 UNIDADE	33,333	666,66
00060	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA DE UNIDADE FECHADA Em brim de 10% algodão, gramatura média de 262gm2 armação em sarja 3x1, pré-encolhido tinto em pigmento hidrante, na cor verde bandeira. A calça com pespontada com duas agulhas nas laterais e entrepernas, cos rodado com elástico e enfiador de amarrar do mesmo tecido, fechamento do gancho pespontados com duas costuras. Blusa com manga curta com gola redonda pespontada com uma costura, ombro e fechamento lateral pespontado com duas agulhas, com dois bolsos frontais que se iniciam nas laterais, superpostos a cima da bainha e bolso superposto na parte frontal superior esquerda. Tam: G, uso centro cirúrgico		
	20.00 UNIDADE	110,000	2.200,00
00061	PANTUFA Em brim 100% algodão na cor verde bandeira Tam: G		
	20.00 PAR	21,667	433,34
00062	CAMPO SIMPLES PARA MESA ANESTESICA Em brim 100% algodão pré-encolhido gramatura média 213g/m2, armação em sarja 2x1, tinto em pigmento hidrante, na cor verde bandeira, com dimensões de 1,50m x 1,00m depois de pronto		
	20.00 UNIDADE	51,667	1.033,34
00063	CAMPOS CIRURGICOS FENESTRADOS P,M E G (superior, inferior e lateral) Em brim 100% algodão pré-encolhido gramatura média 213g/m2, armação em sarja 2x1, tinto em pigmento hidrante, na cor verde bandeira -G: 1,00x1,50, fenestra 40x40 -M: 80x80, fenestra 30x30 -P: 40x40, fenestra15x15		
	10.00 CONJUNTO	73,333	733,33

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00064	CAPA PARA MESA				
	Em brim 100% algodão pré-encolhido gramatura média 210g/m2, armação em sarja 2x1, tinto em pigmento hidrante, na cor verde bandeira. Resistente a lavagem industrial para uso hospitalar				
	10.00 UNIDADE		78,333		783,33
VALOR TOTAL R\$					849.509,57

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim. PELA NECESSIDADE EMINENTE DOS REFERIDOS SERVIÇOS E NÃO TERMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL PARA EXECUTÁ-LOS.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para



tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: .

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 849.509,55;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 15 DE SETEMBRO 2017.

ERALDO DA SILVA
RIBEIRO
FILHO:19827903268

Assinado de forma digital por
ERALDO DA SILVA RIBEIRO
FILHO:19827903268
Dados: 2017.09.20 11:40:30
-03'00'